



Município de Capanema - PR

DECRETO Nº 6.907, DE 7 DE ABRIL DE 2021.

Classifica a modalidade da Regularização Fundiária do Loteamento “Lar Feliz IV” e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 123, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Capanema,

Considerando o disposto nos artigos 13 e 30, da Lei Federal nº 13.465/2017 e os artigos 5º e 6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018;

Considerando o conteúdo da decisão administrativa expedida pela Comissão de Regularização Fundiária no Processo nº 2.164/2020.

DECRETA:

Art. 1º Classifica-se o processo de Regularização Fundiária do Loteamento “Lar Feliz IV”, nos termos do art. 13, inc. I, da Lei Federal nº 13.465/2017, como REURB-S.

Art. 2º Estabelece-se o montante equivalente a três salários mínimos mensais por grupo familiar como critério para definição de população de baixa renda.

Art. 3º Dispensa-se a notificação/intimação de confrontantes do imóvel, por se tratar de núcleo urbano informal localizado em imóvel de titularidade do Município de Capanema, o qual confronta, exclusivamente, com ruas públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema/PR, aos 7 dias do mês de abril de 2021.

Américo Bellé

Prefeito Municipal

Álvaro Skiba Júnior

Procurador Municipal